



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 312

DE

4 DE OUTUBRO DE 1969

Reg. no Livro de	Leis	
nº	312	à fl. 010
	13/07	1973
	W. F. F.	
	Secretário do Governo	

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO LHE CONFERE,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ADQUIRIR DE JOÃO CONCÍ UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA LINHA PRADELA, COM SUPERFÍCIE DE 75.480 METROS QUADRADOS, PELO PREÇO DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL CRUZEIROS NOVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE FORMA:

A) NO ATO DA ASSINATURA DA ESCRITURA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS);

B) O RESTANTE, EM SEIS PRESTAÇÕES MENSIS CONSECUTIVAS E IGUAIS DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS NOVOS);

ART. 2º - É ABERTO UM CRÉDITO ESPECIAL NA CATEGORIA ECONÔMICA 4.2.1.0.49, DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL CRUZEIROS NOVOS), PARA ATENDER ÀS DESPESAS MENCIONADAS NO ART. 1º;

ART. 3º - O CRÉDITO REFERIDO NO ARTIGO SEGUNDO, SERÁ COBERTO MEDIANTE REDUÇÃO, EM IGUAL QUANTIA, DA DOTAÇÃO CONSIGNADA NA CATEGORIA ECONÔMICA 9/9-4.1.2.0.99-1-CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E OFICINA, DO VIGENTE ORÇAMENTO;

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 4 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1969.


ENGO SADY FIALHO FAGUNDES